

Lei número 537, de 6 de setembro
de 1.963.

Concede auxílio.

O Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Mu-
nicipal decretou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Mu-
nicipal autorizada a conceder no corrente
exercício, para a Associação de Assisten-
cia à Criança Defeituosa, com sede em
São Paulo, destinado à Campanha Pró-
Criança Defeituosa, um auxílio finanei-
ro da importância de C\$20.000,00 (vinte
mil cruzeiros).

Artigo 2º - Fica aberto, na Cou-
tadoria Municipal, um crédito especial
de igual importância do auxílio referido
no artigo 1º.

Parágrafo único - O valor do
presente crédito será coberto com os recur-
sos provenientes do saldo financeiro trans-
ferido para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará -
em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa,
em 6 de setembro de 1.963.

W. Chardad
Prefeito Municipal

Registrada e publicada -

nesta Secretaria, na data su-
pra.

H. São Paulo
Secret. da Prefeitura.